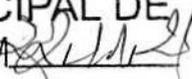


a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.				
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>9.870,00</b>

Valor global: R\$ 9.870,00 (nove mil, oitocentos e setenta reais).

PUBLICADO NO MURAL DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
SIMÕES FILHO, EM 

Comissão:



*Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo*  
1. Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo

Pregoeiro

2. Elder Celestino de Paula

Apoio

3. Jusair Gonçalves Silva

Apoio

4. *Bonnie Torres Almeida*  
Bonnie Torres Almeida

Apoio

Andre Luiz Bispo dos Santos  
Diretor de Adm. Geral da Câmara



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Simões Filho, 26 de novembro de 2021.

**Processo Administrativo:** nº 174/2021

**Origem:** Setor de Licitações e Compras

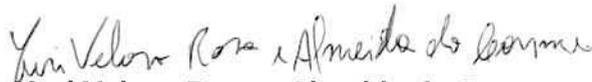
**Destino:** Procuradoria Jurídica

**Assunto:** Emissão de Parecer conclusivo referente ao Pregão Presencial nº 002/2021.

Prezados Senhores:

Encaminhamos o Processo Administrativo, sob o nº 174/2021, referente ao Pregão Presencial nº 002/2021, para que essa Procuradoria emita parecer conclusivo, em conformidade com a Lei Federal de Licitações e Contratos.

Atenciosamente,

  
**Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo**  
Pregoeiro

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
**Jusair Gonçalves Silva**  
Membro da COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
**Borini Torres Almeida**  
Equipe de Apoio

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
**Elder Celestino de Paula**  
Membro COPEL



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA  
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO Nº 091/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL Nº 012/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021.  
DA: PROCURADORIA JURÍDICA  
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

EMENTA: PARECER CONCLUSIVO. ANÁLISE E  
MANIFESTAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
174/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021.

**RELATÓRIO**

Vieram a esta Procuradoria Jurídica, os autos do Processo Administrativo nº 174/2021, para análise e parecer conclusivo referente a modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONRS E SIMILARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BAHIA.

É o breve relatório.

**ANÁLISE JURÍDICA**

Considerando que esta Procuradoria Jurídica já se manifestou a respeito da fase interna através do parecer de n.º 174/2021, esta análise, será voltada apenas para a fase externa, no caso a realização propriamente dita do certame, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal da tipicidade do procedimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Presidente da COMEL

Registre-se que a presente apreciação se restringe a análise ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia  
Telefax: (71) 2108-7200 / 2108-7268  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COMEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro da COMEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Pregoeiro

*Raul Queiroz*



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**



Com efeito, em 04 de novembro de 2021, foi publicado o AVISO DE LICITAÇÃO no Mural da Câmara Municipal de Simões Filho, (pág. 81), e o AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO no Diário Oficial do Órgão (pág. 82), juntamente com o instrumento convocatório, bem como no dia 05 de novembro de 2021, foi publicado no jornal de grande circulação (Correio da Bahia), (pág. 83), com a opção das empresas interessadas acessarem o Edital e seus anexos através do endereço eletrônico: <http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>, para terem acesso ao texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

Verifica-se que o Edital (págs. 85/127), seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, tais como: Convocação dos interessados por meio de aviso em Diário Oficial e meio eletrônico; Definição do objeto de forma clara e sucinta; Local a ser retirado o edital; Local, data e horário para abertura da sessão e condições para participação; Critérios para julgamento; Condições de pagamento; Prazo e condições para assinatura do contrato; Sanções para o caso de inadimplemento; Especificações e peculiaridades da licitação.

Vislumbra-se da ATA DE REUNIÃO realizada no dia 18 de novembro de 2021, às 09:30hs, (págs. 245/247), deu-se início à sessão pública, pregoada pelo Sr. **YURI ROSA E ALMEIDA DO CARMO** e composta pelos membros **GABRIEL SILVA BARBOSA ARAÚJO, ELDER CELESTINO DE PAULA, JUSAIR GONÇALVES SILVA e BONNIE TORRES ALMEIDA**, todos nomeados pela Portaria nº 360/2021 (pág. 74/75). Em que pese a Comissão de Licitação ter acostado aos autos, as cotações das empresas METAL INFOR PUBLICIDADE E PROPAGANDA – LTDA, BENTECH COMÉRCIO INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI e MAIS IMPRESSÃO PUBLICIDADE E PROPAGANDAS, apenas compareceram e participaram do certame as empresas: **OFFICERMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, representada pelo Sr. Neivson dos Santos Melo e empresa **DESKJET COMÉRCIO DE ELETRÔNICA E INFORMÁTICA EIRELI**, representada pelo Sr. Erivaldo Serra Santana. Com as duas participantes, deu-se início a análise das representações das licitantes pelos membros da Comissão, sendo consideradas regulares na forma do Edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Presidente da COPEL

Ato contínuo, constatou-se que as empresas apresentaram os documentos em conformidade com as exigências do Edital de Convocação, sendo franqueada a palavras aos participantes e não houve nenhuma manifestação acerca das representações. Na sequência, foi solicitado os envelopes com as respectivas Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia  
Telefax: (71) 2108-7200 / 2108-7268  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro da COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Pregoeiro





**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA  
PROCURADORIA JURÍDICA**



Ao serem abertos os envelopes, foram registrados os seguintes valores iniciais: A empresa OFFICERMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, com o valor global de R\$ 10.150,50 (dez mil, cento e cinquenta reais e cinquenta centavos), e a empresa DESKJET COMÉRCIO DE ELETRÔNICA E INFORMÁTICA EIRELI, com o valor global 9.870,00 (nove mil oitocentos e setenta reais). Em seguida, o Pregoeiro franqueou a palavra aos representantes e não foram registrados nenhum questionamento acerca das Propostas de Preços apresentadas.

Nesse contexto, foi iniciada a etapa de lances, no entanto nenhuma das empresas ofertaram lances. Em negociação, a empresa com o menor preço manteve a sua proposta inicial. Na sequência, foi aberto o envelope referente a documentação de habilitação da empresa DESKJET COMÉRCIO DE ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA, no qual constatou-se que mesmo estava lacrado e em conformidade com o Edital, após ser submetido a análise, colheu-se a assinatura dos licitantes e da Comissão

Ato contínuo, o Sr Pregoeiro franqueou a palavra e não houve manifestação dos licitantes sobre a documentação apresentada. Sendo assim, o Sr pregoeiro declarou habilitada a empresa DESKJET COMÉRCIO DE ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA, tendo aceitado a sua Proposta de Preços, considerando-se vencedora, ao tempo em que adjudicou a planilha de preços apresentada.

Em continuidade, o Sr Pregoeiro, perguntou aos licitantes, se os mesmos usariam do direito a interposição de recursos para o presente certame e os mesmo disseram que não. Oportunidade em que o pregoeiro informou que os autos seguiriam para análise e homologação da autoridade superior. Em tempo, o envelope nº 02, com a documentação de habilitação da empresa OFFICERMARQ COMPERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, foi devolvido ao seu representante, o Sr Neivson dos Santos Melo. Nada mais havendo, o pregoeiro declarou encerrado os trabalhos, cuja Ata foi assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Presidente da COPEL

Em 22 de novembro de 2021, foi publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho, o AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO da empresa vencedora na modalidade (PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021), tipo (MENOR PREÇO) e critério de julgamento (MENOR PREÇO GLOBAL), (pág. 251), cuja empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia  
Telefax: (71) 2108-7200 / 2108-7268  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Pregoeiro

*Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo*



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA  
PROCURADORIA JURÍDICA



vencedora foi a empresa: **DESKJET COMÉRCIO DE ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.840.416/0001-31**, com o valor global de R\$ 9.870,00 (nove mil, oitocentos e setenta reais).

## MÉRITO

No mérito, em apertada síntese, o processo licitatório alhures analisado, desprende-se que foi assegurado o princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para a administração e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, conforme dispõe o art. 3º, caput da Lei Federal nº 8.666/93, e, portanto, apto a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Logo, não fora identificada qualquer irregularidade quanto à publicidade dos atos, ao cumprimento dos prazos dos procedimentos e das publicações em Diário Oficial, tendo assegurado o tratamento isonômico das participantes, a ampla concorrência e ao julgamento objetivo e vinculado ao instrumento convocatório.

## DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, e após exauriente exame de todo o procedimento da Pregão Presencial nº 002/2021, observa-se que o mesmo encontra-se apto a produzir seus efeitos legais, devendo ser lavrado o despacho de homologação do procedimento licitatório pela Autoridade Competente se assim entender conveniente à Câmara Municipal de Simões Filho–Bahia.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Presidente da COPEL

Assim, não vislumbrando qualquer irregularidade, **opina-se pela legalidade do procedimento, indicando pelo prosseguimento do feito**, com a homologação pela autoridade competente e assinatura do Contrato a ser celebrado para aquisição do objeto, cujo extrato deve ser publicado, na forma de praxe desta Casa Legislativa com a respectiva expedição de Ordem de Serviço.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia  
Telefax: (71) 2108-7200 / 2108-7268  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Pregoeiro

*Handwritten signature*



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA  
PROCURADORIA JURÍDICA



É o parecer que submeto à apreciação superior.

Simões Filho, 29 de novembro de 2021.

*Rui ARAÚJO CAVALCANTE*

**RUIMAR ARAÚJO CAVALCANTE**

Procurador Adjunto

OAB/BA 32.027

*Jusair Gonçalves Silva*  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

*Elder Celestino de Paula*  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

*Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo*  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Pregoeiro

*Bonnie Torres Almeida*  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Presidente da COPEL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

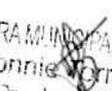


## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 174/2021, referente à Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2021 e considerando que foram observados os prazos recursais, uma vez que, foi expressamente consignada em ata e nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, homologo o procedimento licitatório, ficando em consequência, convocada a empresa **DESKJET COMERCIO DE ELETRÔNICA E INFORMÁTICA EIRELI** para a assinatura do contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Simões Filho, 30 de novembro de 2021.

  
**Erivaldo Costa dos Santos**  
Presidente da Câmara

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Presidente da COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Pregoeiro

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

# DIÁRIO OFICIAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>

### EXTRATO DE CONTRATO – NOVEMBRO DE 2021.

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte contrato de fornecimento de materiais: Processo Administrativo nº 174/2021; PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021 - Objeto: Aquisição de cartuchos, toners e similares para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho. Empresa contratada: DESKJET COMÉRCIO DE ELETRÔNICA E INFORMÁTICA EIRELI; CNPJ nº 05.840.416/0001-31; Valor global de R\$ 9.870,00 (nove mil oitocentos e setenta reais). Contrato nº 035/2021; Data da assinatura: 30/11/2021; Vigência: 30/11/2021 a 31/12/2021. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.30.05.

### HOMOLOGAÇÃO – NOVEMBRO DE 2021.

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa o resultado final do seguinte processo: Processo Administrativo nº 174/2021; PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021 - Objeto: Aquisição de cartuchos, toners e similares para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho. Empresa contratada: DESKJET COMÉRCIO DE ELETRÔNICA E INFORMÁTICA EIRELI; CNPJ nº 05.840.416/0001-31; Valor global de R\$ 9.870,00 (nove mil oitocentos e setenta reais). Contrato nº 035/2021. Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 01 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Alves Almeida  
Presidente da COMEL



Empresa de Administração de Contratos

EAC EMPRESA DE  
ADMINISTRAÇÃO DE  
CONTRATOS LTDA  
21.863.150/0001-07

Emitido por: AC FENACOR  
RFB

Data: 01/12/2021



## **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS nº 035/2021**

**A CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente **ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI**, CNPJ nº 05.840.416/0001-31, situado a Rua Rui Barbosa, nº 295, Centro, Simões Filho/BA, CEP 43.700-000 neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. **ERIVALDO SERRA SANTANA**, portador do documento de Identidade nº 588.825.298 e CPF nº 921.296.335-87, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para o fornecimento de materiais, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 174/2021, Nota de Empenho nº. 092/2021, referente ao Pregão Presencial nº 002/2021, que regerá pelas Leis 8.666/1993; 10.520/2002; Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelo Decreto Municipal nº 1.078/2007 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Aquisição de cartuchos, toners e similares para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Edital do Pregão Presencial nº 002/2021 e seus Anexos que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.30.05 – Material de Consumo/Material de Processamento de Dados

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORNECIMENTO**

- 3.1. A contratação será efetivada segundo o regime de execução indireta e parcelada de empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

- 3.2. O valor global deste Contrato é de R\$ 9.870,00 (nove mil oitocentos e setenta reais).



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 3.3. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento executado:
- Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
  - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
  - Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
  - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 3.4. **O pagamento à contratada será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho mensalmente na proporcionalidade do fornecimento executado, conforme o Registro de Anotações da Execução do Contrato, Anexo II do Termo de Referência - T.R.**
- 3.5. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
- 3.6. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- 3.7. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 3.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao serviço, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 3.9. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 3.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 3.11. A quantidade de materiais a serem fornecidos será determinada pela CONTRATANTE no momento em que fizer a solicitação, tendo em vista que esta será feita por meio de autorização de fornecimento ou similar, devendo ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas:
- Durante a entrega dos materiais, ficam sob responsabilidade do fornecedor;
  - Caso o produto seja entregue em desconformidade, o mesmo será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra.
- 3.12. Os materiais serão entregues no Prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, localizada na praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba.
- 3.13. Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos produtos;
- 3.14. As especificações não mencionadas (especificações omitidas), não isentam a empresa fornecedora dos materiais do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;
- 3.15. Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe.
- 3.16. Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) produto (s) recebido (s), após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s).
- 3.17. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.**
- 3.18. Quanto às condições de recebimento, estas estão estabelecidas no item 5 do TR.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de vigência e execução deste instrumento, a ser celebrado, será a partir de sua assinatura e seu encerramento em 31/12/2021.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1. Cumprir rigorosamente com as especificações dos materiais, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.2. Dirigir e supervisionar a entrega dos produtos, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 6.1.3. Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 6.1.4. Caberá a CONTRATADA atender, em até 02 (dois) dias úteis, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do material que não atenda ao especificado;
- 6.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;
- 6.1.6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
- 6.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 6.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.11. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do TR;
- 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, na forma do Contrato.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- 8.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
- 8.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 8.1.5. Cometer fraude fiscal; e
  - 8.1.6. Não manter a proposta.
- 8.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:
- 8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
  - 8.2.2. Multa:
    - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
    - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
    - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
  - 8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - 8.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - 8.2.5. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
  - 8.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
  - 8.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
    - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
    - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.
- 8.4. A penalidade prevista no item 8.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

- 9.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a Contratante, através de servidores designados com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada. À fiscalização competirá velar pela perfeita execução do objeto.  
§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO**

- 10.1. Os preços propostos poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

- 11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/1993.  
§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/1993.  
§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Fica a CONTRATADA, durante a execução deste Contrato, vinculada ao Edital de Licitação nº 012/2021, Pregão Presencial nº 002/2021 e seus respectivos Anexos, bem como ao lance ou Proposta de Preços independente de suas transcrições.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.

13.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.

13.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993 e posteriores alterações.

13.4. As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho, 30 de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante

*Orivaldo S. Santos*

\_\_\_\_\_  
DESKJET COMÉRCIO DE ELETRÔNICA E INFORMÁTICA EIRELI - Contratada

Testemunhas:

1ª

*Jurain Lili*  
\_\_\_\_\_  
C.P.F.: 166-830-645-04

2ª

C.P.F.:

*J*  
\_\_\_\_\_  
384908805-44

Página 7 de 9

*[Handwritten signature]*



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 035/2021.

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	Apr.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
01	CARTUCHO p/ impressora compatível com HP modelo/cor: 664 preto, não recarregado e não remanufaturado. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do item, mediante a informação do numero de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, número da Nota Fiscal, Razão Social e CNPJ da empresa fornecedora.	UND	10	90,00	900,00
02	Cartucho para impressora compatível com HP modelo/cor 664 colorido, não recarregado e não remanufaturado. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do item, mediante a informação do numero de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, número da Nota Fiscal, Razão Social e CNPJ da empresa fornecedora.	UND	10	92,00	920,00
03	Refil de tinta preta 70ml, compatível com impressora EPSON modelo: EcoTank.	UND	12	50,00	600,00
04	Refil de tintas coloridas 70ml (ciano, magenta ou amarelo), compatível com impressora EPSON modelo: EcoTank.	UND	25	50,00	1.250,00
05	Toner p/ impressora compatível com modelo HP CB435 a laser, não recarregado e não remanufaturado. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, garantia, data/prazo de validade e/ou lote, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	UND	10	150,00	1.500,00
06	Toner p/ impressora compatível com modelo HP 436A, não recarregado e não remanufaturado. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, garantia, data/prazo de validade e/ou lote, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	UND	10	150,00	1.500,00
07	Toner p/ impressora compatível com modelo HP CB 485A, não recarregado e não remanufaturado. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, garantia, data/prazo de validade e/ou lote, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	UND	10	150,00	1.500,00
08	Toner p/ impressora compatível com modelo LASER HP 2612, não recarregado e não remanufaturado. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante,	UND	10	170,00	1.700,00



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, garantia, data/prazo de validade e/ou lote, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.				
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>			<b>9.870,00</b>	

VALOR GLOBAL DE R\$ **9.870,00 (nove mil, oitocentos e setenta reais).**

Condições de pagamento: Conforme execução.

Prazo de Entrega: Conforme Edital.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.840.416/0001-31  
**Razão Social:** DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA LTDA  
**Endereço:** RUA RUI BARBOSA 295 TERREO / CENTRO / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/11/2021 a 09/12/2021

**Certificação Número:** 2021111000554161211944

Informação obtida em 19/11/2021 08:53:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI**  
CNPJ: **05.840.416/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:48:14 do dia 09/07/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/01/2022.

Código de controle da certidão: **F38F.C41B.23E3.4F88**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20214771733

RAZÃO SOCIAL	
DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA EIREI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
062.229.453	05.840.416/0001-31

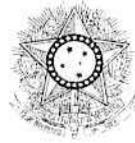
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/11/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.840.416/0001-31

Certidão nº: 54274172/2021

Expedição: 19/11/2021, às 08:43:19

Validade: 17/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.840.416/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EMPRESARIAL

Contribuinte: DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI ME

Endereço: Rua RUI BARBOSA Nº295 - TERREO - CENTRO - Simões Filho-BA CEP: 43700000

CPF/CNPJ: 05.840.416/0001-31

Inscrição: 6954

Data de emissão: 19/11/2021      Validade: 17/02/2022

Ressalvando o direito do Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, **é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

Esta Certidão se refere a inscrição municipal informada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 314 da Lei 1.102/2018, que institui o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 205, do Código Tributário Nacional.

Chave de Validação WEB: 05112699

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# DIÁRIO OFICIAL



## CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portais.com.br/portal/portal/portal/portal/simoesfilho/>

### EXTRATO DE CONTRATO – NOVEMBRO DE 2021.

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte contrato de fornecimento de materiais: Processo Administrativo nº 174/2021; PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021 - Objeto: Aquisição de cartuchos, toners e similares para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho. Empresa contratada: DESKJET COMÉRCIO DE ELETRÔNICA E INFORMÁTICA EIRELI; CNPJ nº 05.840.416/0001-31; Valor global de R\$ 9.870,00 (nove mil oitocentos e setenta reais). Contrato nº 035/2021; Data da assinatura: 30/11/2021; Vigência: 30/11/2021 a 31/12/2021. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.30.05.

### HOMOLOGAÇÃO – NOVEMBRO DE 2021.

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa o resultado final do seguinte processo: Processo Administrativo nº 174/2021; PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021 - Objeto: Aquisição de cartuchos, toners e similares para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho. Empresa contratada: DESKJET COMÉRCIO DE ELETRÔNICA E INFORMÁTICA EIRELI; CNPJ nº 05.840.416/0001-31; Valor global de R\$ 9.870,00 (nove mil oitocentos e setenta reais). Contrato nº 035/2021. Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 01 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Erivaldo Costa dos Santos  
Presidente da COMEL



EAC EMPRESA DE  
ADMINISTRACAO DE  
CONTRATOS LTDA  
21.863.150/0001-07

Emitido por: AC FENACOR